



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

Praça Santana, s/nº - centro - CEP.: 39.328-000

Telefax: 38 3624-9120 - 38 3624-9108

Lei nº 0045/2005

Declara de Utilidade Pública
para fins de desapropriação, o
imóvel que indica.

A Câmara Municipal de Ponto Chique aprova e eu, **Prefeito, sanciono a seguinte lei**

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado neste Município, medindo 20.000m² (vinte mil metros quadrados), localizado no povoado de Bom Jardim, de propriedade e do Sr. LIVINIO ANTONIO DA FONSECA, conforme Registro Geral nº R-3-3.112 livro: 48, folhas 171 - v/174 do Cartório de registro de imóveis da Comarca de Brasília de Minas/MG.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista nesta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponto Chique, 20 de junho de 2005


Geraldo Magela Flávio Rabelo
Prefeito do Município

2005.06.20